# LEI Nº 4.347, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 01 / 11 / 2007

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO DE PARAUAPEBAS MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no exercício de 2007 para atender a insuficiência das dotações orçamentárias relativas às Despesas Correntes e de Capital, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas atualizadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigente, mediante a utilização de recursos estabelecidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

**§ 1º.** Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas e os Presidentes dos Fundos Especiais ficam autorizados, na movimentação de dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.

**§ 2º.** As dotações orçamentárias relativas a programas cuja fonte de financiamento são decorrentes de recursos vinculados poderão ser suplementadas até o limite do efetivo excesso da respectiva arrecadação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 01 de novembro de 2007.

**DARCI JOSÉ LERMEN**
PREFEITO MUNICIPAL